



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 638/2013 - ASJUR/PRES**

**NONO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
638/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A EPC PROJETO E CONSTRUÇÕES
LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.002.895/2014.
Lote: 11**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SIG Quadra 08, Lote 2,387, 3º Andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, Inscrição Estadual nº 07.430.313/001-01, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 826/D CREA/GO e do CPF nº 154.401.176-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 319/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 119/123, o voto do Senhor Diretor de Urbanização à fls. 135/137, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.266ª sessão, realizada em 20/10/2016 às fls. 138, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.895/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência, bem como, a convalidação de atos praticados, do **Contrato principal nº 638/2013 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Santa Maria – DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ 00.037.457.0001-70



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Reabre-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 21/10/2016 até 20/02/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu vencimento de 09/12/2016 para 08/04/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de 17/08/2016 a 20/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 638/2013 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA


LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF nº: 658.479.971-91

332.771.861-00
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"